

**Tribunal de Justiça do Estado**

Presidente: Des. Elério Ramos Galvão Filho

Para evitar qualquer dúvida ou contestação future, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO confirma os termos do EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/98-CEL, que foi gravado em CD-ROM, disponibilizado no programa Microsoft Word 97 e que desde a abertura da licitação, encontra-se devidamente fixado no local próprio, nos termos do art. 21, § 1º, Segunda Parte, da Lei nº 8.666/93. Dito Edital abaixo se transcreve:

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

CONSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 005/98, de 09.3.98.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/98-CEL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/98-CEL**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sediado à Praça da República, S/N, Bairro de Santo Antônio, Recife-PE, inscrito no C.G.C./M.F. sob o nº 11.431.327/0001-34, através da Comissão Especial de Licitação, torna público que, fará realizar às 10:00 horas do dia **13 DE MAIO DE 1998**, na sala da Comissão de Licitação, no 7º andar do Forum Paula Batista, localizado à rua Moacir Baracho, s/nº, no bairro de Santo Antônio, nessa cidade do Recife, a **CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO**, de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08/06/94.

**01- OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONSTRUÇÃO DO FÓRUM DO RECIFE**, na Ilha Joana Bezerra, nesta Capital, na modalidade de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CONSTANTES DOS ANEXOS I a XII**.

1.2. Os serviços e obras a serem executados encontram-se definidos nos memoriais descritivos e especificações integrantes do Projeto Básico, que com as normas técnicas da ABNT em vigor fazem parte integrante e inseparável deste Edital e do contrato que vier a ser celebrado com o vencedor desta licitação.

1.3. As Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Plantas, serão colocados à disposição dos licitantes em CD-ROM, mediante o depósito na Conta 2094-X, do Banco do Brasil S.A. no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

1.4. Por ocasião da entrega do Edital pela CEL, a pessoa jurídica interessada deverá comprovar o recebimento a que se refere o subtítulo anterior e preencher o "Comprovante de Recebimento", contendo as seguintes informações: nome da empresa; endereço; inscrição no C.G.C.; nome da pessoa física para contato, com Fone/Fax; assinatura do recebedor.

**02. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que apresentarem a documentação especificada, em 02 envelopes lacrados e separados, sendo o envelope 01 relativo à HABILITAÇÃO e o envelope 02, à PROPOSTA DE PREÇOS, no dia 13.05.98, às 10:00 horas, no local indicado no preâmbulo.

2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

2.3. A documentação relativa à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada em envelopes ou invólucros opacos, lacrados, numerados, identificados e endereçados à Comissão Especial de Licitação, obedecendo a seguinte disposição:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CONCORRÊNCIA Nº 01/98-CEL  
OBJETO: Construção do Fórum do Recife**

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
(Razão social ou nome comercial de licitante e endereço completo)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
(Razão social ou nome comercial de licitante e endereço completo)**

2.4. Todos os documentos deverão ser entregues, impressos por qualquer processo, sem rasuras ou entrelinhões, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado, trazer a razão social ou denominação social do emitente.

2.5. Os documentos contidos nos envelopes a serem entregues à Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados na ordem indicada neste Edital, acompanhados do respectivo índice, numerados e rubricados em todas as suas folhas por Diretor ou Procurador da respectiva licitante, devidamente identificado na folha inicial.

2.6. Não serão recebidos envelopes apresentados após a data e hora estabelecidas para a abertura dos mesmos, nem serão considerados os documentos enviados por telex, carta, telegrama ou fax.

2.7. Os certificados e certidões, passados pelos órgãos públicos, terão a validade perante a Comissão Especial de Licitação, de 06 (seis) meses, se não dispuserem de outra forma.

2.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação, que para tanto deverá valer-se das disposições legais aplicáveis e dos objetivos do presente certame.

2.9. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação, as firmas que apresentarem os documentos

abaixo indicados, que só poderão ser apresentados em cópias juntamente com o original, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação, em cópias autenticadas por tabelião de notas ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias ficarão retidas no processo.

**2.10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

2.10.1. Somente será admitida a participação da licitante, por seu representante legal, através de documento que comprove os seus poderes, ou de procurador bastante, através de instrumento procuratório conferindo-lhe poderes para a prática de todos os atos referentes ao processo, com a identificação e reconhecimento da firma de quem o emitiu.

2.10.1.1. O credenciamento será feito com a entrega ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, dos documentos acima mencionados acompanhados da cópia de identidade do seu portador, separados dos envelopes nºs. 01 e 02.

2.10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consta no envelope nº 01, deverá ser apresentada obedecendo às seguintes prescrições:

2.10.2.1. Ata constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto Consolidado.

2.10.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

2.10.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

2.10.3.1. Os documentos provenientes do exterior poderão ser redigidos em línguas estrangeiras e/ou em português, observando-se: públicos ou oficiais – somente serão admitidos na língua oficial do país de origem e traduzido por tradutor juramentado, com o reconhecimento de firmas por notário público; particulares ou privados – poderão ser admitidos em português ou na língua de origem, com a firma do signatário reconhecida por notário público, e a data, e, se desejar, reconhecida pela autoridade consular brasileira do local. No caso da lavratura em língua estrangeira, deverá ser acompanhado da sua tradução, na forma supra.

2.10.4. O licitante deverá ainda indicar o seu representante legal, habilitado a assinar o contrato decorrente da licitação, contendo as seguintes informações: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, cargo na empresa licitante, número da cédula de identidade, numero da inscrição no C.I.C./M.F., endereço residencial, endereço, telefone e CGC da empresa licitante.

**2.11. DA REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

2.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda -CGC/MF (apresentar cartão).

2.11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Divida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal, essas duas do domicílio ou sede do licitante;

2.11.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito-CND, dentro do prazo de validade;

2.11.4. Certificado de Regularidade do Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;

2.12. O licitante deverá apresentar, no ato da HABILITAÇÃO, Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.13. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**3. - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á:

3.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -CREA, da região onde está situada a sede, do licitante e do(s) responsável(es) técnicos(s).

3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;

3.3. O licitante deverá apresentar 02 (dois) atestados de capacidade técnica e de experiência, expedido por Órgãos da Administração Pública ou Empresa Privada, em papel timbrado, comprovando sob as penas da Lei, que a Licitante tenha realizado obra ou serviço da mesma natureza do que constitui objeto desta licitação.

3.3.1. No caso de Licitante estrangeira não instalada no Brasil, a sua qualificação técnica será comprovada através de certidão emitida por órgão oficial do seu país ou por atestados particulares de pessoas jurídicas para quem prestou serviços semelhantes, observando-se a tradução e a autenticação do que trata o subtítulo 2.10.3.1.

3.4. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissionais com habilitação técnica adequada, disponíveis para a realização do objeto da licitação, com a qualificação de cada

um, através de currículum vitae e documentação comprobatória, indicando suas atividades profissionais, a respectiva qualificação, a função e o tempo de atividade laboral, acompanhada de declaração pessoal de cada um deles autorizando sua inclusão na equipe do licitante, que deverá ser composta, no mínimo, dos seguintes profissionais:

- 01 engenheiro civil gerente de obras,
- 01 engenheiro eletricista,
- 01 engenheiro eletrônico
- 01 engenheiro de segurança do trabalho.

3.4.1. A equipe de que trata o item anterior, se refere apenas ao grupo técnico especializado responsável pela supervisão e gerenciamento da obra, que não exclui o restante da equipe de execução, inclusive operários, de responsabilidade da futura contratada.

3.4.2. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica e valor significativo o seguinte:
 

- a) Execução de estrutura de concreto armado em edificação de características semelhantes, com execução de subaço, rebaixamento de laje, fachada, revestimento interno e externo em granito/mármore;
- b) Instalações de ar condicionado central, instalações elétricas, telefonia e lógica;
- c) Detecção de incêndio e sonorização, desnecessário que tais serviços hajam sido executados simultaneamente ou na mesma obra;
- d) Supervisão predial.

3.4.3. Os demonstrativos referidos nas alíneas a, b, c e d, poderão ser apresentados sob a forma de atestado ou certidão, desde que expedido por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

3.5. Relação de máquinas e equipamentos essenciais à execução dos serviços, com declaração de sua disponibilidade, conforme relação indicada no PLANO DE TRABALHO da licitante.

3.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

3.7. - Os atestados deverão ser apresentados na forma estabelecida no item 2.9. e 2.10.3.1, deste Edital, conforme o caso.

**4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, observado notadamente as Normas Brasileiras de Contabilidade, os quais deverão ser calculados na forma abaixo e obedecer aos seguintes parâmetros:

ET: Exigível Total/Ativo Total	0,45
LC: Ativo Circulante/Possível Circulante	3,40
LG: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Possível Circulante + Exigível a Longo Prazo	2,15
LP: Ativo Circulante-Possível Circulante/Patrimônio Líquido	0,65

4.2. Cartidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 60 (sessenta) dias da data mencionada no preâmbulo deste edital, para o recebimento das propostas.

4.3. Certidão expedida pelo Poder Judiciário local indicando a relação dos Cartórios de Fazenda e Concordata da sede da pessoa jurídica, somente sendo considerada válida se emitida no prazo referido no item anterior.

4.4. Comprovação de Capital Social integralizado no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da execução do objeto destas certames, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, na forma da Lei, permitindo a utilização para a data da abertura da licitação, através de índices oficiais.

4.5. Obrigava-se a LICITANTE VENCEDORA à prestação do garantido no ato da assinatura do Contrato, a qual será de 5% (cinco por cento) do valor da contratação, conforme estabelece o art. 56, § 6º 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

**05. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara, em envelope fechado denominado "B", sem rasuras ou entrelinhões, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

5.1.1. - Especificação e preço global, em algarismo e por extenso, devendo prevalecer, no caso de divergência, os valores por extenso sobre os numéricos. NO CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE O VALOR DECLARADO NA PROPOSTA E OS CONSTANTES DAS PLANILHAS, PREVALECERÁ O PREÇO, POR EXTESSO, CONSTANTE DA PROPOSTA.

5.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da apresentação das propostas;

5.2. - O prazo de execução da obra será de até 15 (quinze) meses, contados da expedição da ordem de serviço.

5.3. Os preços apresentados deverão compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, como impostos,

frete, seguros e taxas. O Licitante é obrigado a apresentar CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.4. As propostas deverão ser suficientemente expostas ilustradas e conter todas as informações necessárias e cabal interpretação de seus conteúdos, sendo de salientar que não atenderem às condições do presente Edital os anexos, serão sumariamente desclassificados.

5.5. Deverão ser levadas em conta pelas Proponentes elaboração de suas propostas para esta licitação, as suas condições:

a) para cada item dos serviços deverão ser consideradas as operações auxiliares ou suplementares necessárias à completa execução.

b) somente será aceita pelo TRIBUNAL aquela Planilha de Preços cujo modelo foi entregue pela COMISSÃO, quando aquisição dos documentos de licitação. Não serão considerados para efeito de julgamento, os preços unitários fixados em documentação que não sejam no modelo referido.

c) é obrigação da Licitante Vencedora a completa execução de todos os serviços constantes da Planilha de Preços, em suas fases, atendendo ao percurso acabamento dos serviços;

d) nos preços propostos deverão estar computados todos os materiais, ferramentas, etc., bem como todas as despesas obrigatórias relativas a salários, assistência médica, social, equipamentos de segurança, individual e coletivo, a mais que for necessário à completa execução dos serviços da licitação. O preço total proposto será obtido pela adição de todas as operações aritméticas feitas com basicamente constantes da Planilha de Preços fornecida ao TRIBUNAL e nos respectivos preços oferecidos pelas Proponentes.

5.6. As quantidades indicadas pelo TRIBUNAL na Planilha de Preços são aproximadas e poderão ser alteradas no curso da execução dos serviços conforme determina o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**5.7. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

5.7.1. Preliminarmente a licitante deverá formular PLANO DE TRABALHO que retrata o pleno conhecimento do projeto, sua metodologia de execução a ser empregada, desenvolvimento dos trabalhos e com o emprego da técnica atualmente em uso.

5.7.1.1. PLANO DE TRABALHO contendo, no mínimo:

- a) descrição da obra, principais problemas técnicos a serem enfrentados na construção, metodologia de organização, preparo, construção e logística do canteiro de serviço, incluindo esquema de mobilização, transporte e desmontagem de equipamentos e pessoal, planejamento de suprimentos, materiais e equipamentos a serem utilizados nas obras e de segurança do trabalho, cuja adequação será avaliada acordo com as especificações do Projeto Básico;
- b) Cronograma físico coerente com o plano de trabalho e técnicas apresentadas;

c) Cronograma de permanência de mão de obra e equipamentos para a execução da obra coerente com o plano de trabalho e cronograma físico apresentado.

d) Declaração formal da empresa de que o equipamento relacionado no Projeto Básico estará disponível para execução da obra.

e) Declaração da licitante que no caso de ser vencida manterá na obra, como engenheiro preposto e como responsável técnico, engenheiro(s) civil(s) que deverão ser mencionados nominalmente, o qual não deverá estar vinculado a qualquer outra obra.

5.7.1.2. Será permitida a indicação do responsável técnico da empresa como engenheiro preposto, sendo porém exigido a permanência na obra.

**5.8. LOGISTICA DA OBRA**

5.8.1. A licitante deverá DETALHAR com objetividade soluções para suprimento de material e apoio necessário à execução das obras e serviços, na conformidade da metodologia a ser empregada, contemplando os seguintes pontos:

- i. canteiro de obra, com a descrição das instalações que o proponente pretende implantar, acompanhadas por desenho e especificações que definam no local, o arranjo físico e funcional compreendendo:
- ii. escritório de apoio;
- iii. alojamento, alimentação, armazém, oficina, etc.

ii - especificações infra-estruturais de redes de água, energia e comunicações;

iii - prescrições relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho, Vigilância, prevenção de acidentes e incêndio;

IV - controle tecnológico.

**5.9. PREÇOS PROPOSTOS**

Os preços para a execução dos serviços, deverão ser apresentados observando-se as seguintes prescrições:

i. valor total da proposta, expresso na moeda nacional - R\$ em algarismos e por extenso, abrangendo o somatório das composições dos preços unitários, observando-se a seguir:

custo das obras e serviços ..... R\$  
taxa de BDI ( % ) ..... R\$

instalação, mobilização e desmontagem R\$

II. todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, correndo exclusivamente por conta da licitante, lhe cabendo qualquer direito de indenização, em caso de revogação ou anulação desta Concorrência;

III. planilhas de Quantitativos e Cotação de Preços Unitários devidamente preenchidas em todos os itens, conforme não constante do PROJETO BÁSICO;

IV. composições de preços unitários para todos os serviços discriminados na PLANILHA DE QUANTITATIVOS e tabela de preços unitários, contendo os insumos básicos, mão de obra, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza obedecido o modelo constante do PROJETO BÁSICO.

V. Cronograma físico-financeiro, indicando os valores para em REAIS, a serem desembolsados mês a mês, com base cada atividade listada de mesmo.

ITPE-BIBLIOTECA